



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - D.U. Nº 173/2024 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 05/07/2024, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E O CONSÓRCIO RECUPERAÇÃO DE VIAS.

LOTE: 10

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/1956 e reestruturada pela Lei nº 5.861/1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada NOVACAP, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Obras, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e o **CONSÓRCIO RECUPERAÇÃO DE VIAS**, com sede no SCIA, Quadra 14, conjunto 04, Lote 07, Guará/DF, formado pelas empresas: **B.M. SILVA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.250/0001-11, e **BASEVI CONSTRUÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.016.576/0001-47 (Líder do Consórcio), neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ EUSTÁQUIO FERREIRA**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliada nesta capital, conforme Compromisso Particular de Constituição de Consórcio (Doc. SEI/GDF nº [139700319](#) p.03/07), a seguir denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [200584858](#)), o Voto do Senhor Diretor de Obras (Doc. SEI/GDF nº [208934554](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [208934713](#)), constantes dos Processos SEI/GDF nºs [00112-00015461/2021-80](#) e [00112-00016764/2022-09](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303, de 2016, e demais normas aplicáveis, de conformidade com as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo financeiro ao **Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia – D.U. Nº 173/2024 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [144174628](#)).

1.1.1. Acrescenta-se ao Contrato a importância de **R\$ 2.275.627,94 (dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos)**, correspondente a aproximadamente a **23,25% (vinte e três vírgula vinte e cinco por cento)** em relação ao valor da proposta apresentada na licitação.

1.1.2. Após o presente ajuste, o valor constante do Contrato passa de **R\$ 11.645.561,18 (onze milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e um reais e dezoito centavos)** para **R\$ 13.921.189,12 (treze milhões, novecentos e vinte e um mil cento e oitenta e nove reais e doze centavos)**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilidade Orçamentária(Doc. SEI/GDF nº [208928654](#)), Nota de Empenho nº **2026NE02322** (Doc. SEI/GDF nº [209128008](#)), **datada de 22/07/2026**, no valor de **R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)**, à conta do Programa de Trabalho **15.451.6209.1110.8111**, Natureza da Despesa **44.90.51**, Fonte de Recurso **2754.335023063**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE OBRAS

CONSÓRCIO RECUPERAÇÃO DE VIAS

JOSÉ EUSTÁQUIO FERREIRA



Documento assinado eletronicamente por **José Eustáquio Ferreira, Usuário Externo**, em 24/07/2026, às 16:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Obras**, em 27/07/2026, às 12:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 27/07/2026, às 15:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **209340404** Código CRC: **3213CA5F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Site - www.novacap.df.gov.br

00112-00016764/2022-09

Doc. SEI/GDF 209340404

Criado por [beatriz.alves](#), versão 6 por [sheila.lima](#) em 24/07/2026 12:06:36.